

**PROJETO DE LEI Nº 104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

ORIGEM: **Poder Executivo**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER COMBUSTIVEL E TELEFONE CELULAR AO CONSELHO TUTELAR DE ARVOREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer 50 (cinquenta) litros de combustível ao mês, gasolina comum, ao Conselho Tutelar de Arvorezinha, para abastecer o veículo de propriedade deste Conselho.

**Parágrafo 1º:** O limite de 50 (cinquenta) litros por mês poderá ser ampliada, se necessário, caso o órgão tutelar demonstre não ter recursos em suas contas correntes para arcar com essa despesa.

**Parágrafo 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer uma linha de telefone móvel, pós pago, sendo as despesas pagas pelo município.

**Art. 2º** - O Conselho Tutelar deverá fazer o controle do uso do combustível e das ligações do telefone celular, prestando contas ao município, através de formulários e relatórios próprios.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei Nº 1724, de 09 de maio de 2005.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração

**PROJETO DE LEI N.º 104/2011**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza o fornecimento de 50 (cinquenta) litros de combustível gasolina comum, para o Conselho Tutelar, para contribuirmos com as despesas do referido conselho, visto que é de suma importância o seu trabalho junto à comunidade Arvorezinhense.

O referido auxílio se faz necessário para dar melhores condições ao Conselho Tutelar para desenvolver suas atividades normais.

Já vem sendo fornecida a quantia de 30 (trinta) litros, o que se mostra insuficiente para que se possa ser prestado um atendimento adequado pelo Conselho.

Ademais, por intervenção do Ministério Público e através da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, se propõe a autorização do fornecimento de 50 (cinquenta) litros.

Deste modo, submetemos a apreciação dos Nobres Legisladores a presente matéria, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

*JOSÉ ODAIR SCORSATTO*  
Prefeito Municipal

